

Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

Edital nº 001/2023/CRA-MG

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

CRENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE TURISMO RECEPTIVO 001/2023

Processo nº 476907.005991/2023-58

OBJETO: Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para credenciamento junto ao CRA-MG de agência de turismo receptivo OFICIAL para o Evento Enbra 2023 - Encontro Brasileiro de Administração, regularmente constituídas, com sede ou com filial no município de Belo Horizonte, registrados no âmbito regional, visando diversificar e ampliar a oferta turística da cidade e região.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

INSCRIÇÃO: Da data de publicação deste edital, é 21/06/2023 ao dia 30/06/2023.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br.

O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal do CRA-MG – www.cramg.org.br, bem como no Diário Oficial do Municipal – DOM.

IMPORTANTE: A LEITURA DESTA EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público para credenciamento junto ao CRA- MG de agência de turismo receptivo OFICIAL para o Evento Enbra 2023 - Encontro Brasileiro de Administração, regularmente constituídas, com sede ou com filial no município de Belo Horizonte, registrados no âmbito regional, visando diversificar e ampliar a oferta turística da cidade e região.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 Não haverá dispêndio de recurso neste instrumento, o objeto deste termo de referência é promover a adesão de Agências de Turismo Receptivos, com o intuito de fomentar e apoiar a comercialização do destino Belo Horizonte e região.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico licitacao@cramg.org.br, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura das inscrições**;

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo do credenciamento;

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização das inscrições.

3.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo de credenciamento serão enviados ao agente de contratação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br;

3.6. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site oficial do CRA-MG e vincularão os participantes e a administração.

3.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público, **Pessoas jurídicas** - Agências de Receptivo com sede ou filial em Belo Horizonte, cujos objetivos estatutários estejam em conformidade com o objeto deste edital;

4.1.2 As empresas interessadas devem atender às condições fixadas neste edital e seus anexos, possuir capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público.

4.2 Não Poderão Participar:

a) Pessoa Física;

b) Pessoas Jurídicas que:

- Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;

- Estejam inadimplentes no dever de prestar contas junto ao CRA-MG até a data de publicação deste edital.

- Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos.

c) Vereadores;

d) Servidores e empregados públicos federal, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção vinculados ou mantidos pelo CRA-MG;

e) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores do CRA-MG e dos membros das comissões previstas no edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição neste edital é gratuita e sua realização pressupõe plena concordância com os termos previstos neste Edital.

5.2. Serão aceitas as inscrições realizadas entre a da data de publicação deste edital, 21/06/2023 a 30/06/2023, mediante entrega via meio **eletrônico e-mail** único contendo ANEXO I e II – Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Habilitação Técnica, respectivamente.

5.3 Não será permitida a entrega de dois e-mails separadamente. A entrega de somente um dos anexos não configura inscrição para o processo de seleção.

5.4 Não será aceita a inversão de documentos que deveriam constar no Anexo I e constarem no anexo II, e vice versa.

5.5. Não serão aceitos documentos entregues via postal, ou outras formas, e data diferentes dos estabelecidos neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

6.1 O proponente (Agência de Turismo Receptivo deverá enviar o Anexo I - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista – devidamente identificado, contendo os documentos abaixo discriminados:

6.1.1. E-mail ANEXO I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia do registro de cadastro no CADASTUR, do Ministério do Turismo, regularizado, como Agência de Turismo - (No caso de inscrição como agência de turismo receptivo);
- b) Cópia do certificado/ credencial de cadastro no CADASTUR, do Ministério do Turismo, válido por no mínimo 06 meses - (No caso de inscrição como guia de turismo);
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, que pode ser: Registro Comercial, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou ainda Comprovante de Firma Individual;
- d) Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso;
- e) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do CNPJ) – emitido no prazo de até 90 dias, preferencialmente;
- f) Cópia simples do Documento Oficial de Identidade e de CPF do representante legal do proponente (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto; Passaporte válido)
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Emitido pela Caixa Econômica Federal)
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Belo Horizonte – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);

No município de Belo Horizonte, a emissão da Certidão de Quitação Plena se dá por meio de dois procedimentos:

1º) Emissão do "DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO"

2º) Autenticação do "DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO"

*A Certidão de Quitação Plena de Belo Horizonte somente terá validade após ser emitida a certidão de quitação plena com os dizeres "CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE". Esta autenticação é feita na mesma página do Portal da PBH no ícone autenticação <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/> - nos termos do Decreto Municipal n° 15.927/2015".

6.1.2 A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.1.3. A habilitação fica condicionada a regularidade da documentação exigida neste Item, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

6.1.4. A data base para análise da validade da documentação requerida no Anexo I – Habilitação Jurídica é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição.

6.2.1. E-mail ANEXO II – DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

a) ANEXO IV do Edital – Requerimento para credenciamento - devidamente preenchido e assinado pelo representante legal.

b) Portfólio que comprove trabalhos realizados pelos Guias de Turismo e Agências de Receptivo;

c) Comprovar conhecimento sobre mercado turístico e seus canais de comercialização; precificação de produtos e serviços; estratégias de promoção e comercialização no turismo;

d) Comprovar experiência mínima de 8 (oito) anos em formatação/elaboração de produtos e/ou roteiros turísticos;

e) Documentos que comprovem a operação como agência receptiva em Belo Horizonte – vouchers e contratos com clientes;

f) Documentos que comprovem a atuação como Guias de Turismo nos últimos 5 (cinco) anos em agências de turismo, operadoras de turismo, órgãos públicos e outros estabelecimentos.

6.2.1.1. Não serão aceitos links de internet para avaliação de documentos comprobatórios.

6.2.2. Caberá à equipe técnica da Comissão de Avaliação da documentação de Habilitação Técnica, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos neste item.

7. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA E DA HABILITAÇÃO

7.1 A avaliação da documentação apresentada no E-mail Anexo II - Avaliação Técnica - será realizada por Comissão de Avaliação, nomeada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

7.2 A análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do CRA-MG vigente.

7.3. Implicará na inabilitação da empresa interessada no credenciamento:

— A não apresentação de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital;

— A apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desconformidade com as exigências do presente Chamamento Público;

— A não observância das validades de toda a documentação apresentada;

— Apresentar quaisquer irregularidades junto aos órgãos das esferas municipal, estadual e federal;

— A apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos;

— A incompatibilidade dos documentos apresentados com o objeto deste Chamamento Público.

7.4. O prazo determinado poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pelo CRA-MG.

7.5. Sempre que necessário, em qualquer fase do credenciamento, o CRA-MG promoverá diligência visando esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação/ credenciamento da pessoa jurídica.

8. DO RECURSO

10 Declarado o vencedor do presente credenciamento, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública do sorteio, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar do encerramento do sorteio, por meio eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso;

8.1.2 Os recursos deverão ser formalizados pelo e-mail licitacao@cramg.org.br, devendo conter sob pena de não serem acatados:

a) Nome da agência ou nome completo guia de turismo, razão social em caso de agência, nome completo e assinatura do seu representante legal;

b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº 006/2023;

c) Comissão para a qual está sendo dirigida a peça recursal;

d) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.

8.1 O recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação naquilo onde há controvérsia. Não serão conhecidos recursos que não apontarem defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida.

8.2 Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos no edital sob pena de decadência.

8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e submetidos ao julgamento final da Presidência do CRA-MG.

8.4 O resultado da análise dos eventuais recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e/ou no Portal do CRA-MG.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após publicação do resultado final da habilitação técnica e jurídica, será firmado um Termo de Credenciamento entre a empresa habilitada e o CRA-MG, nos termos do ANEXO V deste edital, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Depois de formalizado o Termo de Credenciamento, o CRA-MG emitirá um certificado com validade de 1 (um) ano.

9.2.1. O certificado será enviado por meio digital.

10. DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES DO CRA-MG E DOS CREDENCIADOS

10.1 O CRA-MG e as empresas credenciadas neste Chamamento Público – Agências de Turismo Receptivo – deverão cumprir com as obrigações e contrapartidas estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2. O detalhamento e especificidades das contrapartidas e obrigações das partes estão dispostas nos Anexos III e V do edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O credenciado terá sua habilitação descontinuada e responderá administrativamente, em caso de uso indevido da marca e do nome do CRA-MG em suas ações, sem que haja prévia e expressa autorização da empresa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@cramg.org.br.

12.2 As comunicações com o parceiro serão realizadas, preferencialmente, pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

12.3 As formalizações do credenciamento oriundos deste edital se darão por meio de certificação a ser emitido e gerido pelo CRA-MG;

12.4 O deferimento das propostas não importará assunção de qualquer compromisso futuro ou eventual de aquisição por parte do CRA-MG, bem como não gerará nenhum ônus para a Administração.

12.5 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame e da execução do contrato;

12.6 A participação do interessado no certame implica em aceitação de todos os termos deste edital;

12.7 Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo CRA-MG, na forma da legislação vigente;

12.8 A qualquer tempo o CRA-MG, poderá realizar diligências a fim de verificar se as obrigações que competem aos parceiros estão sendo cumpridas conforme o disposto neste edita

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

14.2 Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente pelas partes Contratantes e testemunhas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Integram este edital os seguintes Anexos

- o Anexo III - Termo de Referência
- o Anexo IV – Requerimento para Credenciamento – Agência de Turismo Receptivo
- o Anexo V - Minuta Termo de Credenciamento

Belo Horizonte, SEI de 2023.

Adm. Gisely Xavier da Silva

Presidente Permanente da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Xavier da Silva**, **Presidente**, em 20/06/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2012881** e o código CRC **68ADC85E**.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Nº XX/2023/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.005991/2023-58

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, o Chamamento Público para credenciamento junto ao CRA-MG de agência de turismo receptivo OFICIAL para o Evento Enbra 2023 - Encontro Brasileiro de Administração, regularmente constituídas, com sede ou com filial no município de Belo Horizonte, registrados no âmbito regional, visando diversificar e ampliar a oferta turística da cidade e região.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Firmar parceria com Agência de Viagens e Turismo para dar suporte aos participantes do 28º Encontro Brasileiro de Administradores – Enbra/MG, que será realizado em outubro/2023 em Belo Horizonte para a comercialização de produtos, tais como: passagens aéreas ou terrestres, aluguel de carros, hospedagem, pacotes turísticos, excursões, ingressos para atrações culturais e esportivas.

2.2 Atender as necessidades dos participantes do 28º Encontro Brasileiro de Administradores – Enbra/MG, durante a realização do evento no que se refere à atividade cultural, esportiva, gastronômica e de lazer para os participantes, acompanhantes e convidados.

2.3 Estimativa de participantes do Evento é 800 (oitocentos) pessoas.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão habilitar-se para os fins deste edital:

Pessoas jurídicas: Agências de Receptivo com sede ou filial em Belo Horizonte, cujos objetivos estatutários estejam em conformidade com o objeto deste edital;

Critérios para participação em qualquer uma das categorias:

- a) Ter certificado/credencial CADASTUR válida por no mínimo 6 meses;
- b) Ser constituída empresa em Belo Horizonte;
- c) Apresentar Portfólio que comprove trabalhos realizados pelos Guias de Turismo e Agências de Receptivo;
- d) Ter conhecimento sobre: mercado turístico e seus canais de comercialização; precificação de produtos e serviços; estratégias de promoção e comercialização no turismo;
- e) Comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos em formatação/elaboração de produtos e/ou roteiros turísticos;
- f) É vedada a participação de servidores públicos de quaisquer esferas, bem como prestadores de serviço do CRA-MG, durante toda a execução dos roteiros inscritos neste edital;
- g) Não haverá qualquer relação de subordinação direta ou indireta das agências de receptivo e/ou guias de turismo envolvidos na operação dos serviços descritos neste Chamamento Público com o CRA-MG, o que extingue qualquer responsabilidade civil e trabalhista;

- f) Estar presente um representante da agência em todos os dias do evento;
- h) Ter expertise em oferecer para pacotes para pontos turísticos da região como por exemplo: Inhotim, Ouro Preto, Tiradentes, City tour noturno e diurno em BH (Museus e Gastronomia). Os pacotes deverão conter Translado e Guia.

NÃO poderão participar do presente edital:

a) Pessoas Jurídicas que:

- Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;
- Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

b) Servidores e empregados públicos federal, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção vinculados ou mantidos pelo CRA-MG;

c) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores do CRA-MG e dos membros das comissões previstas no edital;

d) Pessoa física.

3.2 Da impugnação e do Pedido de Esclarecimento

3.2.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura das inscrições**;

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

3.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo do credenciamento;

3.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização das inscrições.

3.2.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo de credenciamento serão enviados ao agente de contratação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br;

3.2.6. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site oficial do CRA-MG e vincularão os participantes e a administração.

3.2.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA O OBJETO

Ao se credenciar, a agência de turismo receptivo terão oportunidade de:

4.1 Receber um portfólio com as informações sobre o ENBRA 2023;

4.2 Agregar valor à imagem do seu negócio;

4.3 Ampliar o consumo do destino pelos turistas e visitantes;

4.4 Ampliar e diversificar os produtos turísticos que contemplem Belo Horizonte e cidades históricas, elevando sua competitividade;

4.5 Fortalecer a identidade da credenciada junto ao Trade Turístico e ao mercado consumidor;

4.6 Articular junto aos responsáveis pelos atrativos turísticos de Belo Horizonte (ENBRA 2023), de forma a facilitar a operação;

4.7 Participar em Eventos e Ações Promocionais, constantes do planejamento do CRA-MGR, com o apoio da empresa de acordo com os critérios estabelecidos, como forma de ampliar a comercialização do destino.

5 DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 Não haverá dispêndio de recurso neste instrumento, o objeto deste termo de referência é promover a adesão de Agências de Turismo Receptivos, com o intuito de fomentar e apoiar a comercialização do destino Belo Horizonte e região.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o credenciamento se iniciam na data de publicação deste edital e ficarão abertas por tempo determinado entre o período de 8 (oito) dias úteis.

6.2 A inscrição será efetuada com a ENVIO DE E-MAIL **licitacao@cramg.org.br**, COM 2 ANEXOS, ANEXO 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA e ANEXO 2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA.

Não será permitida a entrega de dois e-mails separadamente. **A entrega de somente um dos anexos não configura inscrição para o processo de seleção.**

6.3 As decisões de inabilitação serão feitas pela Comissão de Avaliação que emitirá o Parecer com as devidas justificativas.

6.5 O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do credenciamento, e mesmo após eventual habilitação, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

7 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

O proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar dentro do ANEXO 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA – devidamente identificado, conforme modelo, os documentos abaixo discriminados:

7.1.1 Agências de Turismo Receptivo

- a) Cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e, ainda do comprovante de firma individual;
- b) Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria, se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- c) Cópia CPF e Identidade do(s) representante(s) legal (is) do interessado;
- d) Cópia simples do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
- e) Cópia simples da Certidão Negativa de INSS;
- f) Cópia simples da Certidão Negativa de FGTS;
- g) Cópia simples da Certidão Negativa Municipal - quitação plena;
- h) Cópia simples da Certidão Negativa Estadual - quitação plena;
- i) Cópia simples da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- j) Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Cópia do registro de cadastro no Cadastur, do Ministério do Turismo, regularizado, como Agência de Turismo;

7.1.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

7.1.3 Estes documentos podem ser obtidos virtualmente, pelo site dos órgãos competentes e/ou presencialmente, no endereço dos respectivos órgãos.

7.1.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões assim como guias de pagamento ou outros documentos que visem substituir as respectivas certidões.

7.1.5 A emissão dos documentos relativos à Habilitação Jurídica Fiscal e Trabalhista é de exclusiva responsabilidade do proponente. O CRA-MG não dispõe de pressupostos para sanar quaisquer questões técnicas, operacionais e administrativas, referentes à emissão dos mesmos. Para isso, o proponente deverá entrar em contato diretamente com o órgão/instituição responsável pela emissão de cada documento exigido, se for o caso.

7.1.6 A análise da documentação de Habilitação Jurídica Fiscal e Trabalhista (Anexo 1) será realizada pela Comissão de Licitação do CRA-MG.

7.1.7 A análise da documentação de Habilitação Técnica (Anexo 2) será realizada pela equipe técnica da Gerência de Eventos.

7.1.8 Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar esclarecimentos para o saneamento de eventuais dúvidas.

7.1.9 Em caso de diligência, será admitida a inclusão de documentos somente quando a CPL entender necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou ainda para comprovar a veracidade de documentos e informações já apresentadas.

7.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

O proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar dentro do ANEXO 2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA – devidamente identificado, conforme modelo, os documentos abaixo discriminados:

- a) **Formulário de inscrição preenchido e assinado** (ANEXO III);
- b) Portfólio que comprove trabalhos realizados pelos Guias de Turismo e Agências de Receptivo;
- c) Comprovar conhecimento sobre mercado turístico e seus canais de comercialização; precificação de produtos e serviços; estratégias de promoção e comercialização no turismo;
- d) Comprovar experiência mínima de 8 (oito) anos em formatação/elaboração de produtos e/ou roteiros turísticos;
- e) Documentos que comprovem a operação como agência receptiva em Belo Horizonte – vouchers e contratos com clientes;
- f) Documentos que comprovem a atuação como Guias de Turismo nos últimos 5 anos em agências de turismo, operadoras de turismo, órgãos públicos e outros estabelecimentos.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Cabe à Comissão de Licitação do CRA-MG a análise da documentação enviada pelo interessado, Anexo 1 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, visando o credenciamento dos inscritos, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no item 7.1.

8.2 O Julgamento da documentação de habilitação recebida para fins de credenciamento será realizado pela comissão permanente de licitação do CRA-MG no prazo Máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data final do período de credenciamento, com a relação das agências credenciadas a ser publicada no D.O.U., bem como os motivos de não credenciamento dos que por ventura não cumpram os requisitos do presente edital.

8.3 Do Desempate - Sorteio

a) Uma vez publicado o rol de habilitados no portal de licitações do CRA-MG e no Diário Oficial da União (D.O.U.), observados os prazos para eventuais recursos, conforme item 10 deste edital, serão as agências Habilitadas convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com 5(cinco) dias de antecedência, por

meio de e-mail, telefone ou outro meio de comunicação idôneo, para a sessão pública de sorteio.

8.2 A sessão Pública de sorteio para a elaboração do rol de Credenciados será realizada na sede do CRA-MG, na cidade de Belo Horizonte, de forma eletrônica através da plataforma google meet/zoom, em data e horário previamente designado e comunicados.

8.3 O não comparecimento da agência habilitada não implicará no cancelamento da sessão e tampouco o impedirá de participar do sorteio.

8.4 A relação numerada de Agências Oficiais Credenciadas será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio das mesmas e, será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

8.5 Do Resultado do sorteio serão formadas um lista.

8.6 Quando da convocação, o CRA-MG utilizará uma das listas formadas, a depender dos eventos a serem realizados, convocando-se a Agência Oficial na primeira posição.

8.7 Nas convocações seguintes, o CRA-MG seguirá a sequência formada, até o seu final.

8.9 A agência Oficial sorteada será excluído dos próximos eventos, até que todos sejam contemplados ao menos em uma oportunidade. No momento em que a lista dos credenciados for concluída, será reiniciado o procedimento de rodízio com todos os credenciados.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e/ou no Portal do CRA-MG.

10 DO RECURSO

10.1 Declarado o vencedor do presente credenciamento, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública do sorteio, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar do encerramento do sorteio, por meio eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso;

10.2 Os recursos deverão ser formalizados pelo e-mail licitacao@cramg.org.br, devendo conter sob pena de não serem acatados:

- a) Nome da agência ou nome completo guia de turismo, razão social em caso de agência, nome completo e assinatura do seu representante legal;
- b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº xxxx/2023;
- c) Comissão para a qual está sendo dirigida a peça recursal;
- d) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.

10.2 O recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação naquilo onde há controvérsia. Não serão conhecidos recursos que não apontarem defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida.

10.3 Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos no edital sob pena de decadência.

10.4 Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e submetidos ao julgamento final da Presidência do CRA-MG.

10.5 O resultado da análise dos eventuais recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e/ou no Portal do CRA-MG.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 Após confirmada a habilitação do parceiro ao credenciamento, o CRA-MG emitirá um certificado com validade de 1 (um) ano.

11.2 O certificado será enviado por meio digital.

12 DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 A renovação do credenciamento está condicionada ao cumprimento das exigências fixadas neste edital;

12.2 Para requerer a renovação do credenciamento na modalidade agência de turismo receptivo, o parceiro deverá enviar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da sua habilitação, o formulário de renovação (ANEXO III), juntamente com os documentos atualizados dispostos nos item 7 para uma nova análise.

12.3 A confirmação da renovação do credenciamento será comunicado via e-mail ao credenciado;

12.4 Após confirmada a renovação do parceiro ao credenciamento, o CRA-MG emitirá um certificado com validade de 1 (um) ano;

12.5 O certificado será enviado por meio digital.

13 DOS BENEFÍCIOS AO INTEGRAR O PROGRAMA

As empresas de turismo habilitados, serão beneficiados, de acordo com critérios a serem definidos e divulgados pela Gerência de Eventos, com as seguintes ações:

13.1 Qualificações e capacitações com o intuito de aprimorar a operação turística, produtos comercializados e roteiros atendidos;

13.2 Divulgação de seus contatos e produtos turísticos no Portal do CRA-MG e Enbra 2023 e em materiais promocionais elaborados pelo CRA-MG;

13.3 Participar junto ao CRA-MG de workshops, palestras, oficinas, seminários, mentorias individuais e coletivas, encontros de negócios;

14 DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

São obrigações e contrapartidas do CRA-MG perante os parceiros credenciados:

14.1 Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste edital;

14.2 Fornecer material técnico digital atualizado e manter comunicação via newsletter específica, referente à comercialização da cidade;

14.3 Realizar ações que fomentem a comercialização do destino por meio de: Workshop, Palestras, Oficinas, Seminários, Mentorias individuais e coletivas, Encontro de Negócios;

14.4 Criar oportunidades para que parceiros credenciados participem em Feiras e Ações Promocionais, de acordo com critérios estabelecidos conforme estratégias definidas pelo CRA-MG para cada ação;

14.5 Inserção dos parceiros credenciados, nos materiais em apoio à comercialização, caso sejam produzidos e a critério do CRA-MG;

14.6 Permitir a disponibilização de material promocional dos parceiros credenciados nos eventos, dentro dos critérios estabelecidos pelo CRA-MG;

14.7 Dar destaque no Portal do CRA-MG;

14.8 Emitir certificado com prazo de validade de 1 (um) ano ao parceiro credenciado.

15 OBRIGAÇÕES DAS AGÊNCIAS DE TURISMO CREDENCIADAS

São obrigações e contrapartidas esperadas do parceiro credenciado perante o CRA-MG:

15.1 Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Termo de Referência;

15.2 Ter comprometimento e engajamento nas ações realizadas dentro dos Eventos;

15.3 Possuir materiais de divulgação dos produtos ofertados em site, redes sociais, material gráficos impressos ou outros canais de comercialização e divulgação dos produtos;

15.4 Ter os dados atualizados junto ao CRA-MG: endereço, contatos telefônicos, e-mails para contato, entre outros que julgar necessário;

15.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços ofertados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

15.6 Comunicar ao CRA-MG, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.7 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional dos serviços ofertados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e ao CRA-MG a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

15.8 Ter disponibilidade, resguardado o interesse de cada um, para participar das feiras e ações promocionais das quais o CRA-MG vier a participar ou promover;

- O CRA-MG se reservará ao direito de avaliar a oportunidade dentro das estratégias estabelecidas pela empresa, assim como estabelecer os critérios para as participações.

15.9 Operar no mínimo 3 (três) roteiros da cidade 4 (quatro) roteiros nas cidades históricas e região metropolitana e apresentar comprovação de sua comercialização;

15.10 Responder possíveis pesquisas ou levantamentos solicitados pela Gerência de Promoção de eventos o período de vigência do credenciamento.

15.11 A agência vencedora do certame deverá comprovar seu registro no Conselho Regional de Administração, no ato da contratação, sendo que se for de outro estado, deverá comprovar seu registro secundário no CRA-MG para a prestação de serviço, nos termos da Lei;

16 DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 O descredenciamento poderá ser feito pelo credenciado em qualquer tempo, por solicitação formal;

16.2 Diante do descumprimento das obrigações previstas nos itens 13 e 14, deste instrumento, o credenciamento será cancelado pelo CRA-MG.

17 DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@cramg.org.br.

18.2 As comunicações com o parceiro serão realizadas, preferencialmente, pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

18.3 As formalizações do credenciamento oriundos deste edital se darão por meio de certificação a ser emitido e gerido pelo CRA-MG;

18.4 O deferimento das propostas não importará assunção de qualquer compromisso futuro ou eventual de aquisição por parte do CRA-MG, bem como não gerará nenhum ônus para a Administração.

18.5 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame e da execução do contrato;

18.6 A participação do interessado no certame implica em aceitação de todos os termos deste edital;

18.7 Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo CRA-MG, na forma da legislação vigente;

18.8 A qualquer tempo o CRA-MG, poderá realizar diligências a fim de verificar se as obrigações que competem aos parceiros estão sendo cumpridas conforme o disposto neste edital.

19 FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

21.2 Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente pelas partes Contratantes e testemunhas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - AGÊNCIAS DE TURISMO RECEPTIVO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE RECEPTIVOS TURÍSTICOS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - AGÊNCIAS DE TURISMO RECEPTIVO		
Razão Social:		
Nome Fantasia:	CNPJ:	
Rua:	Nº	
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Celular :	Whatsapp:
Responsável Legal:	CPF:	
Site da agência:		

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE TURISMO RECEPTIVO

Razão Social:

Descreva abaixo os roteiros que opera em Belo Horizonte (mínimo de 3), informando em métrica, o consumo destes roteiros nos últimos 5 anos.

Rua:

Nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Celular :

Whatsapp:

Responsável Legal:

CPF:

Site da agência:

Instagram:

Facebook:

Descreva abaixo os roteiros que opera em Belo Horizonte (mínimo de 3), informando em métrica, o consumo destes roteiros nos últimos 5 anos.

Declaro concordar com os termos do edital de Chamamento Público 006/2022 e seus anexos. Ao enviar as presentes informações, o parceiro concorda com todos os termos do presente instrumento.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

ASSINATURA - RAZÃO SOCIAL

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 476907.005991/2023-58

A XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº 21.825.111/0001-98, com sede à Rua Espírito Santo, nº 527, Centro, CEP 30.180-001 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada CRA-MG e

a empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade _____,

_____, neste ato representada por _____, CPF nº _____,

_____, denominada CREDENCIADA, ajustam e firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Chamamento Público 001/2023, Processo nº 476907.005991/2023-58, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CRA-MG, com a Lei Federal nº 13.303/16 e os Decretos Municipais nº 10.710/01, 14.142/10, e posteriores alterações, observando o cumprimento dos seguintes critérios e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, o Chamamento Público para credenciamento junto ao CRA-MG de agência de turismo receptivo OFICIAL para o Evento Enbra 2023 - Encontro Brasileiro de Administração, regularmente constituídas, com sede ou com filial no município de Belo Horizonte, registrados no âmbito regional, visando diversificar e ampliar a oferta turística da cidade e região.

1.2 Integram este instrumento, independente de sua transcrição, o edital de Chamamento Público nº 001/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 Não haverá dispêndio de recurso neste instrumento, o objeto deste termo de referência é promover a adesão de Agências de Turismo Receptivos, com o intuito de fomentar e apoiar a comercialização do destino Belo Horizonte e região. .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFÍCIOS DO CREDENCIAMENTO

As empresas de turismo habilitados, serão beneficiados, de acordo com critérios a serem definidos e divulgados pela Gerência de Eventos, com as seguintes ações:

3.1 Qualificações e capacitações com o intuito de aprimorar a operação turística, produtos comercializados e roteiros atendidos;

3.2 Divulgação de seus contatos e produtos turísticos no Portal do CRA-MG e Enbra 2023 e em materiais promocionais elaborados pelo CRA-MG;

3.3 Participar junto ao CRA-MG de workshops, palestras, oficinas, seminários, mentorias individuais e coletivas, encontros de negócios;

CLÁUSULA QUARTA - DO CRA-MG

São obrigações e contrapartidas do CRA-MG perante os parceiros credenciados:

- 4.1 Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste edital;
- 4.2 Fornecer material técnico digital atualizado e manter comunicação via newsletter específica, referente à comercialização da cidade;
- 4.3 Realizar ações que fomentem a comercialização do destino por meio de: Workshop, Palestras, Oficinas, Seminários, Mentorias individuais e coletivas, Encontro de Negócios;
- 4.4 Criar oportunidades para que parceiros credenciados participem em Feiras e Ações Promocionais, de acordo com critérios estabelecidos conforme estratégias definidas pelo CRA-MG para cada ação;
- 4.5 Inserção dos parceiros credenciados, nos materiais em apoio à comercialização, caso sejam produzidos e a critério do CRA-MG;
- 4.6 Permitir a disponibilização de material promocional dos parceiros credenciados nos eventos, dentro dos critérios estabelecidos pelo CRA-MG;
- 4.7 Dar destaque no Portal do CRA-MG;
- 4.8 Emitir certificado com prazo de validade de 1 (um) ano ao parceiro credenciado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações e contrapartidas esperadas do parceiro credenciado perante o CRA-MG:

- 5.1 Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Termo de Referência, no edital de Chamamento Público 001/2023 e seus anexos;
 - 5.2 Ter comprometimento e engajamento nas ações realizadas dentro dos Eventos;
 - 5.3 Possuir materiais de divulgação dos produtos ofertados em site, redes sociais, material gráficos impressos ou outros canais de comercialização e divulgação dos produtos;
 - 5.4 Ter os dados atualizados junto ao CRA-MG: endereço, contatos telefônicos, e-mails para contato, entre outros que julgar necessário;
 - 5.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços ofertados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
 - 5.6 Comunicar ao CRA-MG, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 5.7 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional dos serviços ofertados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e ao CRA-MG a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
 - 5.8 Ter disponibilidade, resguardado o interesse de cada um, para participar das feiras e ações promocionais das quais o CRA-MG vier a participar ou promover;
- O CRA-MG se reservará ao direito de avaliar a oportunidade dentro das estratégias estabelecidas pela empresa, assim como estabelecer os critérios para as participações.
- 5.9 Operar no mínimo 3 (três) roteiros da cidade 4 (quatro) roteiros nas cidades históricas e região metropolitana e apresentar comprovação de sua comercialização;

5.10 Responder possíveis pesquisas ou levantamentos solicitados pela Gerência de Promoção de eventos o período de vigência do credenciamento.

5.11 A agência vencedora do certame deverá comprovar seu registro no Conselho Regional de Administração, no ato da contratação, sendo que se for de outro estado, deverá comprovar seu registro secundário no CRA-MG para a prestação de serviço, nos termos da Lei;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. Depois de formalizado o Termo de Credenciamento, O CRA-MG emitirá um certificado com validade de 1 (um) ano.

6.2.1. O certificado será enviado por meio digital.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RECISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou por iniciativa unilateral de qualquer parte, devidamente justificado.

7.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do CRA-MG, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Empresa CREDENCIADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANSSÕES ADMNISTRATIVAS

8.1 O credenciado terá sua habilitação descontinuada e responderá administrativamente, em caso de uso indevido da marca e do nome do CRA-MG em suas ações, sem que haja prévia e expressa autorização da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@cramg.org.br.

9.2 As comunicações com o parceiro serão realizadas, preferencialmente, pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

9.3 As formalizações do credenciamento oriundos deste edital se darão por meio de certificação a ser emitido e gerido pelo CRA-MG;

9.4 O deferimento das propostas não importará assunção de qualquer compromisso futuro ou eventual de aquisição por parte do CRA-MG, bem como não gerará nenhum ônus para a Administração.

9.5 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame e da execução do contrato;

9.6 A participação do interessado no certame implica em aceitação de todos os termos deste edital;

9.7 Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo CRA-MG, na forma da legislação vigente;

9.8 A qualquer tempo o CRA-MG, poderá realizar diligências a fim de verificar se as obrigações que competem aos parceiros estão sendo cumpridas conforme o disposto neste edita

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

10.2 Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente pelas partes Contratantes e testemunhas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.